



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.056

PAG. Nº 01 / 01

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não há vagas para o Curso de Engenharia Ambiental;

considerando que o referido Curso não está contemplado na Resolução CEPE nº 1.418, que aprovou as normas para reopção de Curso,

RESOLVE:

Não aprovar o parecer do relator dessa matéria, apresentado na 207ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 20 de fevereiro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna Larice Nogueira de Andrade, através do requerimento nº 41.101/2001, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental, que indeferiu a sua solicitação de reopção do Curso de Química Industrial para o de Engenharia Ambiental.

Ouro Preto, em 20 de fevereiro de 2002.

Prof. Marco Antônio Touninho Furtado
Presidente em exercício